



www.bariri.sp.gov.br

# Município de Bariri

## OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e Justica Deontológica  
Financeira (Orçamento)

Bariri, 29 de janeiro de 2018.

**MENSAGEM**  
**Nº 006/2018**

SALA SESSÕES 31 / 01 / 2018

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 06/2018 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, destinado a atender demandas do Setor da Vigilância Sanitária.

Os recursos para abertura do referido crédito serão cobertos com o Excesso de Arrecadação relativo à Repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde "Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti", que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VAGNER MATEUS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI/SP

Câmara Municipal  
de Bariri

31 JAN. 2018



www.bariri.sp.gov.br

# Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 06/2018 =  
de 29 de janeiro de 2018.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que será classificado da seguinte forma:

**FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL**

02	PODER EXECUTIVO	
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
103040007.2.021	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Ficha nº .....		R\$ 55.000,00

**Art. 2º** Os recursos para abertura do referido crédito, serão cobertos com o Excesso de Arrecadação relativo à Repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde “Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO", is written over a stylized, flowing line. To the left of the signature, the text "Bariri, 29 de janeiro de 2018." is printed.  
**PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal